



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.264 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PL Nº 088/05 PROC.3693/2005

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz
m crédito suplementar no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais),
destinados a suplementar a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Diretoria de Educação e Cultura

12.365.0018.1014 – Constr./Ref./Ampl. Creches e Pré-Escolas

4490.00 – Aplicações Diretas + R\$ 200.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Diretoria de Educação e Cultura

13.392.0020.2022 – Manutenção da Cultura

3390.00 – Aplicações Diretas + R\$ 28.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – FUNDEF

12.361.0021.1015 – Constr./Ref./Ampl./ Escolas do FUNDEF

4490.00 – Aplicações Diretas + R\$ 280.000,00

TOTAL+ R\$ 508.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com
a anulação parcial das seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – Diretoria de Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.1003 – Infra-Estrutura p/Parque Industrial

4490.00 – Aplicações Diretas- R\$ 200.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Diretoria de Educação e Cultura

12.361.0016.1013 – Constr./Ref./Ampl.Esc.Ensino Fundamental

4490.00 – Aplicações Diretas – R\$ 50.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Diretoria de Educação e Cultura

12.361.0016.2018 – Manutenção da Diret.Educação e Cultura

3390.00 – Aplicações Diretas- R\$ 258.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



TOTAL - R\$ 508.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2005.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 25 DE OUTUBRO DE 2005.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR